



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № 031/2020

| Contratante          | INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA<br>End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE<br>CNPJ: 10.912.293/0001-37<br>Representante: Reginaldo Alves de Souza<br>Diretor-Presidente  |
|----------------------|---|
| Processo Licitatório | N° 010/2020   |
| Licitação            | Licitação Eletrônica nº 0008/2020   |
| Nº Eletrônico        | 845247  |
| Fundamento           | Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.  |
| Finalidade           | Registrar aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de <b>sementes de milho e sorgo</b> , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços n. 0008/2020 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas: |
| Validade             | 12 (doze) meses.  |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1.1 - Empresas Classificadas:

1 - Empresa: J B VIANA MARTINS - ME

CNPJ: 12.304.739/0001-76

Endereço: Avenida Tenente Lisboa, nº 1320; sala: C; Bairro: Antônio Bezerra; Cidade:

Fortaleza - CEP: 60.310-240

Representante: João Berchmans Viana Martins

RG: 2000002289068 - SSPDC / CE

CPF:222.107.413-00

FONE: (85) 3284-2185 / celular: (85) 9 9688-5106 E-MAIL: carol.souza@beckmansementes.com.br

| ITENS               | VALOR GLOBAL EM (R\$) |  |  |
|---------------------|-----------------------|--|--|
| 2.A, 2.B, 3.A e 3.B | 827.500,00            |  |  |

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Av. General San Martín, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000 Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br

Assenado de forma dischali por 20AO BENCHARAROS Virigina. MARTINS, 2221 074190 Dades. 2020.12.18 1469159-20190



H)



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 <u>www.Licitacoes-e.com.br</u>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 0008/2020; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

### PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS - PDP

| e gelesty    | ITEM - COTA RESERVADA (M.E/E.P.P/M.E.I) |  |                   |                         |          |            |
|--------------|---|--|-------------------|-------------------------|----------|------------|
| ITEM E-FISCO | ESPECIFICAÇÃO                           | UNIDADE  | QUANT.            | VALOR REGISTRADO<br>R\$ |          |            |
|              |   |  |                   |                         | UNITÁRIO | TOTAL      |
| 2.A          | 520149-7                                | Semente de Milho ( <i>Zea mays</i> ),<br>S1 e/ou S2 (ou categoria<br>superior) híbrido, safra<br>2020/2020, com os padrões<br>estabelecidos na Instrução<br>Normativa nº 45, de 17/09/2013 do<br>MAPA, acondicionadas em<br>embalagens individuais de 10Kg.<br>Validade da germinação<br>comprovada em Boletim de<br>Análise de Sementes a partir de<br>julho de 2020. | SACOS<br>DE 10 kg | 3.750                   | 47,00    | 176.250,00 |
|              | VALOR T                                 | OTAL REGISTRADO DO ITEM 2.A  | DE COTA R         | ESERVADA                | (R\$)    | 176.250,00 |

|             | ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO  |  |                   |        |                         |            |
|-------------|--|--|-------------------|--------|-------------------------|------------|
| ITEM E-FISC | E-FISCO  | especificação  | UNIDADE           | QUANT. | VALOR REGISTRADO<br>R\$ |            |
|             |  |  |                   |        | UNITÁRIO                | TOTAL      |
| 2.B         | 520149-7   | Semente de Milho (Zea mays), S1 e/ou S2 (ou categoria superior) híbrido, safra 2020/2020, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2020. | SACOS<br>DE 10 kg | 11.250 | 47,00                   | 528.750,00 |
| 1           | VALOR TOTAL REGISTRADO DO ITEM 2.B DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (R\$) 528.750,0 |  |                   |        |                         |            |

Pot

Assinado de forma digital por JOAÓ BERCHMANS VIANA MARTINS 22210741300 ° Dados, 2020.12.18 14.05.27 -03°00 ···



P



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

Gerando conhecimento
e produzindo alimentos.

|      |                               | ITEM - COTA RESERVA   | DA (M.E/E.P             | .P/M.E.I) | VALOR DE | CICTRADO  |
|------|-------------------------------|---|-------------------------|-----------|----------|-----------|
| ITEM | E-FISCO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE | QUANT.  | VALOR REGISTRADO<br>R\$ |           |          |           |
|      |                               |   | IN LON TOAGAG           |           | UNITÁRIO | TOTAL     |
| 3.A  | 520150-0                      | Sementes de Milho (Zea mays L.), variedade, categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2020/2020, cultivar Provita BRS 4104, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2020. | SACOS<br>DE 10 kg       | 875       | 35,00    | 30.625,00 |
|      | VALOR T                       | OTAL REGISTRADO DO ITEM 3.A   | DE COTA RI              | SERVADA   | (R\$)    | 30.625,00 |

| TEM E-FISCO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE  | ÇÃO<br>QUANT.     | VALOR REGISTRADO<br>R\$ |          |           |
|-------------|---------------|--|-------------------|-------------------------|----------|-----------|
| I I CIVI    | L-1 1000      | Loi Loii ToAqAo  | 011.2.12.2        |                         | UNITÁRIO | TOTAL     |
| 3.B         | 520150-0      | Sementes de Milho (Zea mays L.),variedade, categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2020/2020, cultivar Provita BRS 4104, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2020. | SACOS<br>DE 10 kg | 2.625                   | 35,00    | 91.875,00 |
| Ţ,          | ALOD TO       | TAL REGISTRADO DO ITEM 3.B DI  | AMDIA DA          | DTICIDAC                | (O (P\$) | 91,875,00 |

|  | 007 500 00 |
|--|------------|
| VALOR GLOBAL REGISTRADO DOS ITENS 2.A, 2.B, 3.A e 3.B EM (R\$) | 827.500.00 |
| VALUE GLUBAL REGISTRADO DOSTILIAS 2.A, 2.D, 3.A e 3.D Lin (NV) | 02000,00   |

- Os itens 2.A e 3.A— Corresponde à contratação com cota de até 25% exclusiva as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores individuais MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- Os itens 2.B e 3.B Corresponde à contratação com cota de ampla concorrência para todos os tipos de empresas, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência.

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020,12:18 '14:05:53 -03'00

VISTO Núcleo Jurídico - IPA

#



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

• <u>Justificativa do quantitativo estimado -</u> O quantitativo ora estimado reflete as aquisições já realizadas e distribuídas nas safras anteriores 2018/2019 e 2019/2020, bem como a perspectiva de distribuição para as safras 2020/2021 e 2021/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agronômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 3.3 Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade <u>fica</u> obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
- 3.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.
- 4.2 O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.
- 4.3 Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.
- 4.4 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

Assinado de forma digitàl por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 '14:06:10-203'00

Mare Justino IPA

1



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

- 5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;
- 5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Precos:
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por funcionário do Departamento de Pesquisa correspondente e/ou o Gestor do Contrato da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP Planilhas Demonstrativas de Preços PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 7.2 Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 7.3 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
- 7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA RILCC.
- 7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Assinado de forma digitāl por JOAO BERCHMANS VIANĀ MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:96:32

Núcleo Jurídico - IPA

**W** 



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.
- 8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.
- 8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.
- 8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.
- 8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.
- 8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 8.9. Os produtos fornecidos deverão ser entregues mediante **agendamento prévio** no seguinte local:
  - No CPC de Petrolina: Av. Luiz de Souza, s/nº Loteamento G, nº 15-16, Distrito Industrial, CEP: 56.308-420, Petrolina PE; e UBS Ibimirim: Rua Alexandre Emerêncio, 40, CEP 56.580-000 Ibimirim PE, ligar para o telefone (81) 3184-7217, tratar com o Gestor do contrato Sra. Danusa Rodrigues do Nascimento Correia de Araújo.
  - Horário de entrega do material das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio contato com o Departamento de Insumos Agropecuários DEIA, através do telefone (81) 3184-7217. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, sem autorização expressa do Gestor ou algum funcionário habilitado do IPA.

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:06:53

'-03'00

the state of the s



P



Gerando conhecimento

## Governo do Estado de Pernambuco INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

## e produzindo alimentos. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

- a) As sementes deverão estar acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, Boletins de Análises de Sementes, emitido por Laboratório credenciado junto ao MAPA, e Termo de Conformidade:
- b) Os lotes deverão estar obrigatoriamente definidos no que se refere à quantidade, com no máximo 20 toneladas cada lote;
- c) As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns do IPA. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- d) Em hipótese alguma será aceita a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;
- e) O IPA não possui pessoal capacitado para carga e descarga das sementes, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga;
- f) A insuficiência no quantitativo das sementes, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.1.1 Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 10 (dez) dias úteis. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

- 9.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Empresa, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória.
  - a) Estando anexado do Laudo de Análise do Laboratório de Análise de Sementes do IPA, com a emissão de Boletim de Análise e verificação da qualidade das sementes (tudo na conformidade da IN 25, 16/12/2005), e consequente aceitação pelo DEIA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:07:10

VIANA 741300 4:07:10 py

Nucleo Juridico - IPA

# Gerando conhecimento e produzindo alimentos.

# Governo do Estado de Pernambuco INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

- b) A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.
- c) Todas as sementes de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.
- 10.2 Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.
- 10.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 10.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 10.5 Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.
- 10.6 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 Ao Instituto Agronômico de Pernambuco IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
  - c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
    - e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:07:30 '-03'00

WATER TO FA



Registro;

## Governo do Estado de Pernambuco INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
  - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- I) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:07:53

Care Company

4



Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.
- 13.2 O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- 13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- 13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;
- 13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco IPA.
- 13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.3 A comunicação da exclusão da Detentora da ARP será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a ARP.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício -- Minuta de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇOES

- 15.1 O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:
  - a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
  - b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:
  - I. A inexecução total ou parcial do contrato
  - II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18 14:08:09 /-03:00

VISIO FA

prod M

# Gerando conhecimento e produzindo alimentos.

# Governo do Estado de Pernambuco INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Processo Licitatório n º 010/2020 – Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE:
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual:
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA

MARTINS:22210741300 Dados: 2020.12.18

'14:08:26 -03'00

(my)



Processo Licitatório n º 010/2020 - Licitação Eletrônica nº 0008/2020 www.Licitacoes-e.com.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.
- 18.2 Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.
- 18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos peles normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0008/2020 e nos termos da Legislação pertinente.
- 18.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.
- 18.5 O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 17 de dezembro de 2020.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

REGINALDO ALVES DE SOUZA Diretor-Presidente

J.B. YIANA MARTINS - ME

JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:22210741300

JOÃO BERCHMAN® VIANA MARTINS

Representante Legal

DANUSA RODRIGUES DO NASCIMENTO CÓRREIA DE ARAÚJO

Gestor da ARP



## Governo do Estado de Pernambuco INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA Processo Licitatório nº 010/2020 — Licitação Eletrônica nº 0008/2020

www.Licitacoes-e.com.br

#### **ANEXO DA ARP Nº 031/2020**

## "CADASTRO DE RESERVA"

| NOME DO FORNECEDOR | <u>CNPJ</u> | <u>ASSINATURA</u> |
|--------------------|-------------|-------------------|
|                    |             |                   |
|                    |             |                   |
|                    | 4476        |                   |
|                    |             |                   |
|                    |             |                   |
|                    |             |                   |
|                    |             |                   |

Assinado de forma digital por JOAO BERCHMANS VIANA MARTINS:2221074130

Dados: 2020.12.18 '14:09:23 -03'00